

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO FUMDES

EDITAL N. 02/2012

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo, concedidas pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, estabelecido e em conformidade com a Chamada Pública n. 001/SED/2011, com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009, e da Lei Complementar n. 407/08 que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos estudantes a serem beneficiados com Bolsa de Estudo, concedidas com recursos provenientes do **Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES**, previstos pelo artigo 171 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 407/2008, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais n. 281/05 e n. 407/2008, que regulamentam o artigo 171 e em conformidade com a Chamada Pública n. 001/SED/2011 da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina e com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo aos estudantes selecionados nos termos do presente Edital.
- 1.2 Serão concedidas um total de 52 (cinquenta e duas) Bolsas de Estudos aos estudantes economicamente carentes.
- 1.3 O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida, não podendo a bolsa concedida exceder o valor máximo de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).
- 1.4 A seleção da Bolsa de Estudo será no 1º semestre de 2012 e a concessão da Bolsa de Estudo será a partir do 2º semestre de 2012.
- 1.5 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2012, em um dos cursos de graduação da UNESC;
- b) Entregar na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico (Bloco do Estudante, sala 06) o Formulário de Inscrição da Bolsa do FUMDES impresso e devidamente preenchido com os documentos solicitados no item 5 do presente Edital.

- c) Ter renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja, no valor máximo de até R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) por pessoa;
- d) Ter patrimônio de no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- e) Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
- f) Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- g) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;
- h) Não ser portador de diploma de graduação;
- i) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 A inscrição e a entrega de todos os documentos deverá ser realizada no período de **10 a 16 de Abril de 2012**, na CENTAC (Bloco do Estudante, sala 06) no horário das **9h30min às 21h**.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever o estudante deverá acessar o site www.unesc.net, no link da Bolsa do FUMDES e imprimir o formulário e bem como as demais declarações solicitadas.

4.2 O formulário de inscrição poderá ser preenchido como familiar ou individual.

4.2.1 **Declaração Familiar:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o estudante residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o estudante, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

4.2.2 **Declaração individual:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira comprovando não receber **qualquer** auxílio financeiro do seu grupo familiar, **não residindo** com sua família e não possuindo dependentes.

4.2.2.1 O fato de residir no domicílio que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não concede o direito ao estudante de preencher o formulário de inscrição individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Todos os estudantes que se inscreverem na Bolsa do FUMDES, deverão entregar os seguintes documentos:

5.1.2 Os alunos que entregaram **TODOS** os documentos comprobatórios para o processo seletivo da bolsa de estudo do Artigo 170 no primeiro semestre de 2012, deverão apresentar **SOMENTE** os seguintes documentos:

- a) **Formulário de Inscrição;**

- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- c) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- d) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, no qual, o estudante assume as responsabilidades previstas no artigo 11, do Regulamento da Bolsa do FUMDES, estabelecido pela Portaria n. 05/2009 da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina, conforme modelo, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- e) **Declaração de Residência**, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- f) **Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina** (cópia da conta de energia, ou água ou telefone (móvel ou fixo) de Março de 2010, Março de 2011 e Março de 2012) No caso do estudante não possuir comprovante de residência em seu nome apresentar uma declaração do proprietário do imóvel confirmando que o estudante reside no endereço informado, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3 Os alunos que **NÃO se inscreveram** e/ ou que **NÃO entregaram** todos os documentos comprobatórios para o processo seletivo da bolsa de estudo do Artigo 170 no primeiro semestre de 2012, **DEVERÃO apresentar os seguintes documentos:**

- a) **Formulário de Inscrição;**
- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- c) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- d) **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, no qual, o estudante assume as responsabilidades previstas no artigo 11, do Regulamento da Bolsa do FUMDES, estabelecido pela Portaria n. 05/2009 da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina, conforme modelo, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- e) Comprovante de **RENDA MENSAL INDIVIDUAL e/ou FAMILIAR BRUTA**, conforme estabelecido no item 4, deste Edital. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos, conforme o tipo de atividade, de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

f.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

f.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

f.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, em que apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br
- II –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco . Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

f.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos três meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES.
- II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

f.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.
- IV- Relação anual de Informações Sociais (RAIS).
- V- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.

f.6 – SE ESTAGIÁRIO

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

f.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- f) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social original e as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com a data da saída do trabalho e a folha seguinte em branco ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS devendo constar com o nome completo de duas testemunhas com a respectiva assinatura, n. CPF , n. RG endereço e telefone.
- g) Comprovante de **renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que concede essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada, também, a DIRPF da pessoa que concede a renda agregada;
- h) Comprovante de recebimento de **pensão alimentícia**. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que concede essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito;
- i) DIRPF – **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2011 e ano-calendário 2010, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;
- j) Comprovantes do último pagamento de condomínio, **água, luz e telefone**. (cópias)
- k) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os **financiamentos** que possua. (cópia)
- l) **Declaração de Patrimônio** constando todos os bens (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles estudantes que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES.

- m) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL)**; carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).
- n) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão dos membros da família maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC.
- o) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela prefeitura (relativas ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar certidão dos membros da família maiores de 16 anos). O referido documento poderá ser retirado gratuitamente mediante a apresentação do protocolo retirado na CENTAC.
- p) **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS** de todos os membros da família, inclusive os menores de 16 anos. O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.
- q) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de **declaração de casa cedida**, disponível no site www.unesc.net no link Bolsa de Estudo do FUMDES.
- r) Comprovante de **pagamento de aluguel**, sendo aceitos para esse fim o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- s) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de **declaração de divisão de aluguel** disponível no site www.unesc.net no link Bolsa de Estudo do FUMDES, (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel).
- t) **Declaração de Residência**, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
 - u) **Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina** (cópia da conta de energia, ou água ou telefone (móvel ou fixo) de Março de 2010, Março de 2011 e Março de 2012) No caso do estudante não possuir comprovante de residência em seu nome apresentar uma declaração do proprietário do imóvel confirmando que o estudante reside no endereço informado, com firma reconhecida em cartório.
- v) **CPF e RG** do estudante e de todos os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
- w) **Certidão de Casamento** dos pais ou do estudante.(cópia)
- x) **Declaração de União Estável, com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*).
- y) No caso do membro da família ser separado sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma **declaração como solteiro** com nome completo, assinatura de duas testemunhas com endereço, telefone, CPF e RG.
- z1) **Comprovante de separação ou divórcio** dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do estudante , termo de guarda (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*).

5.2 O estudante que estiver inscrito no processo seletivo da Bolsa FUMDES e não apresentar no prazo estabelecido os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no formulário eletrônico, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.3 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

5.4 Nenhum documento será disponibilizado para retirar cópia e/ou devolvido após o processo de seleção, independentemente do estudante ser contemplado ou não.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na carência econômica, por meio da análise da renda per capita do estudante e/ou sua família, valor do patrimônio, determinado mediante a análise do seguinte critério:

- a) renda bruta mensal per capita de até um salário mínimo vigente, ou seja no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

6.2 A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$\text{IC: } \frac{(\text{RT} \times \text{VP})}{\text{GF}} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo candidato que contribuem com a renda e dela dependem.

6.2.1 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

6.3 No caso de empate entre os candidatos, será determinado o desempate dos mesmos de acordo com a seguinte ordem de critérios, necessariamente sucessivos:

- I) candidato com a maior média geral no Ensino Médio;
II) candidato mais idoso.

7– DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

7.1 A relação oficial dos candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do FUMDES será divulgada no **dia 07 de maio de 2012**, nos murais afixados no campus da UNESC e no site da UNESC.

8 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1 O valor de cada Bolsa de Estudo aos estudantes economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do estudante selecionado.

8.1.1 O valor **máximo** da Bolsa de Estudo do FUMDES aos estudantes economicamente carentes, a ser pago ao estudante corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, ou seja, de R\$ **1.090,00**.

8.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

8.3 Os repasses das Bolsas de Estudo aos estudantes ficam condicionados a liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Unesc.

9- DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo do FUMDES poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar reprovação nas disciplinas cursadas;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior.
- i) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- j) Quando o estudante, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da comissão técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.
- k) Desistência do curso sem justificativa aceita pela Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da UNESC – CPAE.
- K) A não assinatura da prestação de contas na data a ser estabelecida.

9.2 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denuncias@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da UNESC.

9.2.1 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar n. 281/05.

9.2.2 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição da Bolsa do FUMDES o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Bolsa do FUMDES da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

10.2 O presente Edital se aplica à seleção de estudantes matriculados no 1º semestre de 2012 e a **concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 2º semestre de 2012.**

10.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário de inscrição.

10.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma, e em parceria com o SENAI (Tecnologia em Design de Moda).

10.5 Caso o estudante receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente da bolsa do FUMDES, permanecendo a sobra à disposição do estudante, para posterior utilização, exceto para os formandos, que deverão entrar em contato com a CPAE - Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante para receber orientações de como deverão proceder.

10.6 O estudante que fizer transferência de matrícula para outra IES, perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.

10.7 O estudante bolsista do FUMDES que fizer desistência do curso sem justificativa aceita pela Coordenadoria de políticas de Atenção ao Estudante da UNESC – CPAE, implicará no encerramento da bolsa.

10.8 O estudante beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.

10.8.1 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

10.9 A Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC.

Criciúma, 30 de março de 2012.

Ana Lúcia Cardoso
Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES
Coordenadora de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc